

LEI Nº 4.385, DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para aquisição de 3 (três) veículos de transporte coletivo, destinados exclusivamente ao transporte diário de alunos da Educação Básica.

Art. 2º Para fazer face às despesas com abertura do crédito especial de que trata esta Lei, o Município poderá proceder à anulação na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 1339200042.526000 - 4.4.90.51.02.0000, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os recursos para a aquisição dos veículos a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e transferidos ao Município por intermédio do Convênio 656112/2008.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2009.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município